



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSÊGO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL COMDEC
RUA HORACIO FERREIRA, 167, CENTRO/PB
TEL.: (83) 3643-1066 EMAIL: DEFESACIVIL@SOSSEGO.PB.GOV.BR

DECRETO Nº 035/2023 - GP

Declara **situação de emergência ou estado de calamidade pública** em todo o território do Município de Sossêgo, afetadas por **1.4.1.1.0**, conforme legislação aplicada ao tema.

A Senhora Lusineide Oliveira Lima Almeida Prefeita do Município de Sossêgo-PB, localizado no estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO:

I – O parecer técnico nº 001/2023, emitido pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil do Município de Sossêgo;

II- Que em decorrência dos danos provocados pela estiagem durante o ano de 2023, assim como em anos anteriores, que comprometeu as safras das culturas de sequeiros, atividades pecuárias, bem como o abastecimento de água das Zonas Rural e Urbana, gerando prejuízos significativos, nas atividades produtivas do município;

III – Que o município não dispõe de recursos próprios para enfrentamento da crise ocasionada pela falta d'água, não assegurando a população todas as condições necessárias para garantir suas necessidades.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada [situação de emergência pelo período de 180 dias em toda a área do município (Urbana e Rural)] contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **COBRADE 1.4.1.1.0**, conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação [nome do órgão municipal de proteção e defesa civil], nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSÊGO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL COMDEC
RUA HORACIO FERREIRA, 167, CENTRO/PB
TEL.: (83) 3643-1066 EMAIL: DEFESACIVIL@SOSSEGO.PB.GOV.BR

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação [nome do órgão municipal de proteção e defesa civil].

Art. 4º. Fica o poder Executivo Municipal Autorizado a abrir crédito extraordinário para fazer face a situação existente

Art. 5º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a reconstrução de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 6º. Fica revogado o decreto 026/2023 de 10 de setembro de 2023

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 13 dias do mês de novembro de 2023


Lusineide Oliveira Lima Almeida
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOSSEGO**NOTICIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL 068 DE 24 DE ABRIL DE 2001Secretaria Municipal de Administração
Elaboração e Diagramação: Departamento de Imprensa
Distribuição Gratuita - Tiragem: 15 Exemplares

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO

DECRETO Nº 035/2023 - GP

Declara **situação de emergência ou estado de calamidade pública** em todo o território do Município de Sossêgo, afetadas por **1.4.1.1.0**, conforme legislação aplicada ao tema.

A Senhora Lusineide Oliveira Lima Almeida Prefeita do Município de Sossêgo-PB, localizado no estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO:

I – O parecer técnico nº 001/2023, emitido pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil do Município de Sossêgo;

II- Que em decorrência dos danos provocados pela estiagem durante o ano de 2023, assim como em anos anteriores, que comprometeu as safras das culturas de sequeiros, atividades pecuárias, bem como o abastecimento de água das Zonas Rural e Urbana, gerando prejuízos significativos, nas atividades produtivas do município;

III – Que o município não dispõe de recursos próprios para enfrentamento da crise ocasionada pela falta d'água, não assegurando a população todas as condições necessárias para garantir suas necessidades.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **[situação de emergência pelo período de 180 dias em toda a área do município (Urbana e Rural)]** contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **COBRADE 1.4.1.1.0**, conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação [nome do órgão municipal de proteção e defesa civil], nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação [nome do órgão municipal de proteção e defesa civil].

Art. 4º. Fica o poder Executivo Municipal Autorizado a abrir crédito extraordinário para fazer face a situação existente

Art. 5º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a reconstrução de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 6º. Fica revogado o decreto 026/2023 de 10 de setembro de 2023

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,**Publique-se,****Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, aos 13 dias do mês de novembro de 2023


Lusineide Oliveira Lima Almeida
Prefeita